

**PROCESSO Nº** : 13.100-8/2011  
**INTERESSADO** : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
**ASSUNTO** : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

**DESPACHO**

Considerando que o ofício nº 2056/TCE-MT/GPRES-JCN/2013, enviado no dia 08 de maio de 2013 ao sr. Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, não foi lido dentro do prazo de 05 dias, conforme recibo de documento enviado e não lido (anexo).

Envie-se os autos ao Conselheiro relator, para dar quitação ao Sr. Valdecir Kemer, face a glosa que lhe foi imposta no processo nº 4.603-5/2010 (apenso).

Por derradeiro, encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanção, para acompanhar o recolhimento da multa, uma vez que nos termos do parágrafo único, artigo 9º da Resolução Normativa nº 16/2012, este será considerado recebido após a decorrência do citado prazo.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 14 de maio de 2013.



**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso**